



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

ATA DA 522ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA PRESENCIALMENTE E POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024

Às 10h40 do dia 19 de outubro de 2024, iniciou-se a 522ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Nutrição (CFN), Gestão 2024/2027, realizada presencialmente na Sede do CFN e por videoconferência, de acordo com a Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023 e com a Resolução CFN nº 625, de 28 de março de 2019, alterada pela Resolução CFN nº 654, de 11 de maio de 2020.

Presentes à reunião:

Conselheiros Efetivos: Érika Simone Coelho de Carvalho (presidenta), Carla Regina Galego (vice-presidenta), Viviani dos Santos Fontana (secretária), Maurício Rafael Novaes de Araújo (tesoureiro), Alessandro Wosniaki, Fernando Marcello Nunes Pereira, Manuela Dolinsky, Risoneide Rodrigues Calazans e Amélia Borba Costa Reis - na efetividade pela ausência do conselheiro Ícaro Ribeiro Cazumbá da Silva.

Conselheiros Suplentes: Convidados a participarem da plenária, sem ônus para o CFN. Juliana Pizzol Organo, Adele Luiza da Matta Costa, Ana Luiza Sander Scarparo, Caio Victor Coutinho de Oliveira, Lewestter Melchior de Lima, Miriam Nardi e Virginia Nunes Lima.

Ausências: Amilton Feitosa da Silva e Ícaro Ribeiro Cazumbá da Silva.

PAUTA: início da reunião: 10h40

- 1) Aprovação de Ata da 521ª Reunião Plenária realizada presencialmente e por videoconferência nos dias 21 e 22 de setembro de 2024
- 2) Reunião com CRN-6 no dia 18 de outubro
- 3) Eleições CRN-11 - recurso enviado ao CFN
- 4) Aprovação indicação colaboradoras federais
- 5) Auditoria – Projeto – Apresentação Cimone AUDIN/CFN
- 6) Apoio Administrativo ao CRN-7
- 7) Composição e cronograma de reuniões dos GTs
- 8) COMISSÕES
- 9) Processos de Infração de pessoa jurídica – para relatoria
- 10) Cronograma de reuniões do Plenário – Novembro e Dezembro/2024
- 11) Outros Assuntos
- 12) Representações/Informes

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA:

- 1) Aprovação de Ata da 521ª Reunião Plenária realizada presencialmente e por videoconferência nos dias 21 e 22 de setembro de 2024.

Deliberação: Aprovada.

- 2) Reunião da Diretoria do CFN com CRN-6 no dia 18 de outubro

Relato apresentado pela Diretoria no momento da apresentação da CTC. Referência processo SEI Nº099994.000394/2020-70 e 099994.000219/2024-14 - documento (1786710)

Deliberação: Disponibilizar ao plenário processo SEI referente à administração assistida.

- 3) Eleições CRN-11 - Recurso enviado ao CFN – CFN - Informação Jurídica nº 77/2024 CFN-UJ - Apresentado pelo Advogado Flávio Lúcio UJ/CFN (Processo SEI/CFN nº 099994.000236/2024-43).

CFN - Informação Jurídica nº 77/2024 CFN-UJ - Brasília, 03 de outubro de 2024.

| | |
|---------------------|---|
| Para: | Senhor Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). |
| Da: | Unidade Jurídica (UJ). |
| Referência: | Expediente Jurídico nº 106/2024 – CFN, de 02 de outubro de 2024. |
| Interessado: | Chapa 1 – Resistência e Compromisso (eleições CRN-11/triênio 2025-2028) |
| Assunto: | Recurso interposto pela chapa 1 – Resistência e Compromisso contra decisão da presidente da comissão eleitoral que indeferiu a impugnação da chapa 2 – (Experiência e Inovação). Art. 48 da Res 564/2015 (Regulamento Eleitoral). Manifestação. |

Senhora Presidente,

Vem à exame deste coordenador jurídico substituto, análise de recurso interposto pela chapa 1 (Resistencia e Compromisso) contra decisão da Presidente da Comissão Eleitoral do CRN-11, referente às eleições para o triênio 2022/2028.

É o breve relato. Segue manifestação.

I – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A decisão da Presidente da Comissão Eleitoral do CRN-11 que negou acolhimento, indeferindo a impugnação apresentada pela chapa 1, em desfavor da chapa 2, está assim disposto no tópico III:

“III. DA DECISÃO.

Eis, em síntese, os termos da Impugnação e defesa, baseada nos quais, devidamente alicerçada na Resolução CFN no 564/2015, artigo 43 caput, ao relatar, a Comissão Eleitoral (CEL) do Conselho Regional de Nutrição da 11a Região (CRN-11), DECIDE.

Quanto à argumentação de que toda documentação apresentada por todos componentes titulares e suplentes da Chapa 2 - Experiência e Inovação, ter ocorrido mediante descumprimento do artigo 9o, II, III, a, b, c, 1 e 2, posto não atender aos requisitos necessários para as inscrições, ante a falta das cópias autenticadas, bem como, à falta das certidões expedidas pelo cartório de execuções penais da JUSTIÇA FEDERAL, a Comissão não constatou divergências e/ou irregularidades quanto a documentação apresentada pela CHAPA alvo da Impugnação.

Conclui-se ainda, que, embora a impugnação seja genérica, há um destaque, fazendo referência a suplente **DENNYA DE OLIVEIRA SILVA**, que deliberando sobre a Comissão ratifica a incolumidade da documentação apresentada.

Por fim, ressalta-se que não há fundamentação para **desacato** à determinação contida no regulamento, **indeferimento**, **prescrição**, **impossibilidade** de participar do certame.

Destarte, a Comissão, por unanimidade de votos, recebe a Impugnação, por tempestiva, para no mérito **NEGAR ACOLHIMENTO, INDEFERINDO A IMPUGNAÇÃO**.

A Impugnante, poderá, nos termos da Resolução CFN no 564/2015, artigo 48, interpor recurso, no lapso temporal de 2 (Dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à intimação, considerando a previsão do artigo 50 e 51, sob pena de inadmissibilidade.

(...)

Posteriormente, a chapa 1 interpôs recurso ao CFN contra a decisão supracitada, argumentando a constatação do descumprimento do artigo 9º, III, c, 1 e 2, ou seja, a ausência de juntada da certidão expedida pelo cartório de execuções penais da Justiça Federal.

Explanando que a não observação dessas exigências no ato da inscrição da chapa ensejaria o indeferimento do registro.

Foi argumentado também que a chapa 2 teria tido “a segunda oportunidade de apresentarem os documentos e sanarem o respectivo vício de inscrição”, mas não o fez, enfatizando estar toda a documentação no “rol taxativo” exigido pela Res. 564/15.

Analisando detalhadamente os argumentos e os documentos relacionados pela chapa recorrente, entendo assistir razão a esta, pelos seguintes fundamentos:

O art. 9º, inciso III, alínea “c”, nº 1 do regulamento eleitoral determina que:

“Art. 9º Os candidatos farão prova das condições de elegibilidade e da não ocorrência das situações de inelegibilidade com a juntada, ao requerimento de inscrição da candidatura, dos seguintes documentos:

(...)

III. para demonstração da não ocorrência das situações de inelegibilidade de que trata o art. 7º não contempladas na declaração prevista no inciso I antecedente:

(...);

c. relativamente ao inciso VIII:

1. certidões expedidas pelos cartórios de execuções penais da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato, sobre a existência ou não de ações penais contra ele e a situação de cada uma delas, quando houver, respeitados os respectivos prazos de validade fixados nas certidões;”

(...)

Assim, esmiuçando o entendimento das normas supracitadas, verifico que a norma exige como condição de elegibilidade que o nutricionista (candidato) não esteja “na data do requerimento do registro da candidatura, sofrendo os efeitos da pena decorrente de condenação criminal por crimes dolosos, quaisquer que sejam eles, ou de crimes culposos, se relacionados com o exercício da profissão” (art. 7º, VIII). E a forma de provar documentalmente a referida exigência é com a apresentação das “certidões expedidas pelos cartórios de execuções penais da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato, sobre a existência ou não de ações penais contra ele” (...)

Avaliando a documentação apresentada pela recorrente, verifiquei que todos os candidatos juntaram, dentre outros documentos, a “certidão judicial para fins eleitorais” no âmbito da justiça federal, a qual demonstra apenas que não há processos com potencial de gerar inelegibilidade, mas olvidaram a certidão de execuções penais, ou seja, de caráter criminal e demonstrativa da inexistência de crimes no âmbito da União, exigida legalmente pelo Regulamento Eleitoral.

Em rápida consulta ao site do TRF-1 e TRF-5, verifico que ambos trazem a possibilidade de impressão de certidões, tanto para fins eleitorais, como criminal, sendo de fácil consulta por qualquer cidadão (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> e <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>). Além do mais, o site do Ministério da Justiça traz distinção quanto às certidões a serem solicitadas, se no âmbito eleitoral ou criminal. (<https://www.gov.br/pf-pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas>).

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino que seja provido o recurso da chapa 1 (Resistência e Compromisso), contra a decisão da Presidente da Comissão Eleitoral do CRN-11 que indeferiu a impugnação apresentada por aquela, e conseqüentemente, seja declarada a inelegibilidade da chapa 2 (Experiência e inovação), por ausência de documento exigido pelo artigo 9º, inciso III, alínea c, nº 1 da Res. 564/15.

É a Informação Jurídica, que ora encaminho à Secretaria Geral do CFN.

FLÁVIO LÚCIO DE C. JR

Coordenador Jurídico Substituto da UJ/CFN

OAB/DF 23.538

Deliberação: Às 14h30, após a leitura do parecer jurídico da UJ-CFN apresentado e explicado pelo subscritor Advogado Flávio Camargo, o Plenário passou a colher os votos. O Plenário aprovou a íntegra do parecer, com duas abstenções. A Conselheira Risoneide Calazans questionou se havia algum precedente contrário, o que foi respondido pelo Advogado que não havia. Ela absteve-se de votar. A Conselheira Risoneide Calazans sugeriu que os documentos que demandam análise para deliberação, sejam enviados com antecedência. A Conselheira Manuela Dolinsky, se atrasou devido a uma tempestade ocorrida, o que impediu que chegasse a tempo para início da leitura e explicação do parecer jurídico e por esta razão absteve-se de votar. Colhidos 7 (sete) votos a favor do parecer jurídico e 2 (duas) abstenções, acordando o Plenário em acolher o recurso da Chapa 1 e declarar a inexigibilidade da Chapa 2 conforme o parecer jurídico e para fim de dar continuidade ao processo eleitoral no CRN-11.

4) Aprovação indicação colaboradoras federais (099994.000224/2024-19)

Sueli Lisboa da Silva - CRN-3/4823

Sônia Regina Barbosa CRN-8/79, e

Raquel Kerpel, CRN-10/2194

A conselheira Amélia questionou sobre a indicação da colaboradora do CRN-9. A Presidenta Erika informa que o regional vai enviar a indicação no prazo estabelecido na legislação.

Deliberação: Aprovado pelo plenário.

5) Auditoria – Apresentação Cimone Tomaz AUDIN/CFN

CFN - Memorando nº 7/2024 CFN-AUDIN Brasília, 04 de outubro de 2024. Da: Auditoria Interna do CFN Para: Gilbelania do Nascimento Medeiros Referência: Auditoria nos Regionais 2021-2024 Interessados: Conselho Federal de Nutrição, Plenário, Diretoria, Auditoria Interna do CFN. Ementa: Inclusão de pauta da Plenária. Senhora Assessora da Diretoria, Solicitamos incluir na pauta de reunião do Plenário (outubro) o assunto sobre a auditoria nos regionais referente ao período de 2021 a 2024, visando alinhar os objetivos e diretrizes da gestão 2024-2027 e dar continuidade ao necessário processo licitatório para a contratação de empresa de auditoria externa nos Conselhos Regionais de Nutrição. A matéria foi levada recentemente à Diretoria, que decidiu encaminhar para a deliberação do Plenário. 1 - DO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 1.1 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO GESTÃO 2024/2027 A Auditoria Interna do CFN recomenda que a responsabilidade do planejamento e a fiscalização do contrato de Auditoria Externa dos Regionais sejam atribuídas a um profissional de área distinta, cuja competência esteja alinhada ao processo em referência. Para tanto, sugerimos a Unidade Orçamentária e Financeira (UOF), preferencialmente na figura de seu Coordenador, ou outra área/pessoa que a gestão julgar adequada. Mantendo o acompanhamento e o monitoramento das recomendações da Auditoria Externa à Auditoria Interna do CFN, enquanto os Regionais não possuírem sua própria unidade de auditoria. 1.2 – PREVISTO ANTERIORMENTE O planejamento e fiscalização pela UOF e pela Auditoria Interna, conjuntamente. 1.3 - JUSTIFICATIVA A segregação de funções é um princípio essencial para a governança e a gestão de contratos e licitações, servindo como salvaguarda contra fraudes, erros e conflitos de interesses, o que requer que as diferentes etapas do processo sejam realizadas por pessoas ou áreas distintas. A Auditoria Interna do CFN deve acompanhar e monitorar esses processos, mas é crucial que não se envolva diretamente na execução das atividades que serão auditadas posteriormente por ela própria. A atividade de planejamento da licitação e a fiscalização técnica e financeira do contrato da auditoria externa estão aderentes, por exemplo, às competências da Unidade Orçamentária e Financeira, conforme disposto na Portaria CFN nº 54/2023, especialmente nos itens 1 e 6: 1. Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades contábil, financeira, orçamentária. 6. Contribuir em auditorias e visitas de orientação técnica nos Conselhos Regionais de Nutricionistas, de acordo com o cronograma preestabelecido pelo CFN. A Auditoria Interna pode, no entanto, contribuir com as especificações técnicas durante o planejamento da contratação, auditar o próprio processo de contratação e monitorar as recomendações contidas nos relatórios da auditoria externa junto aos regionais, mas sem se envolver diretamente na contratação e fiscalização do contrato de auditoria externa, visando assegurar que, ao auditar esse contrato no futuro, o faça com imparcialidade e isenção, conforme os princípios constitucionais e legais aplicáveis. 2 - DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO GESTÃO 2024/2027 A Auditoria Interna do CFN propõe a exclusão do CFN do processo licitatório e a inclusão do exercício de 2024, conquanto haja rubrica e disponibilidade orçamentária. 2.2 – PREVISTO ANTERIORMENTE Previsto o CFN e todos os regionais, período de 2021 e 2023. 2.3 - JUSTIFICATIVA A exclusão do CFN justifica-se pela decisão da Diretoria, de 20/09/2024, que determinou que a Auditoria Interna será responsável pela execução dos trabalhos no CFN a partir de 2021, mediante melhoria das condições de trabalho, traduzida na alocação de recursos humanos e fornecimento de ferramentas de trabalho. Já a inclusão do exercício de 2024 para todos os regionais se fundamenta no fato de que a vigência do contrato a ser firmado se estenderá até 2025, depois de encerrado o exercício de 2024. Dessa forma, podemos aproveitar o processo licitatório, otimizando tempo e recursos financeiros. 3 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DO ITEM DA PORTARIA CFN nº 54/2023 3.1 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO GESTÃO 2024/2027 A Auditoria Interna do CFN propõe a suspensão temporária da atividade descrita no item V / 7 do Anexo da Portaria CFN Nº 54, de 06 de novembro de 2023, em relação aos regionais, que diz caber à Auditoria Interna: "analisar, tanto no CFN quanto nos Conselhos Regionais de Nutricionistas, os processos licitatórios de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os contratos, convênios, ajustes ou os termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública e autenticidade da documentação suporte". 3.2 – PREVISTO ANTERIORMENTE Não houve discussão deste ponto com a gestão anterior. 3.3 - JUSTIFICATIVA Em virtude da contratação de empresa para a execução da auditoria externa nos Regionais, recomenda-se a suspensão temporária da análise dos processos licitatórios, contratos e convênios nos regionais, referente ao período de 2021 a 2024, uma vez que o contrato deve contemplar essa função. A medida visa evitar a sobreposição de funções e atividades, além de prevenir retrabalhos desnecessários e desperdício de recursos humanos, financeiros e de tempo. 4 – ESTIMULAR REGIONAIS – AUDITORIA INTERNO E CONTROLE INTERNO A Auditoria Interna recomenda ao CFN orientar os Conselhos Regionais que estabeleçam suas próprias auditorias internas e implementem sistemas eficazes de controle interno, como medida não apenas para cumprir às exigências legais, especialmente a Lei nº 6583/78, mas também proteger as ações dos Regionais e, por consequência, do Conselho Federal, na qualidade de órgão supervisor e corresponsável. O CFN tem como missão, entre outras, emitir recomendações específicas para os Regionais, com o objetivo de fortalecer a governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, especialmente no que tange ao controle, a exemplo: 1. Implementação de Sistemas de Controle Interno. 2. Realização de Auditorias Internas Regulares. 3. Capacitação e Treinamento. 4. Transparência e Prestação de Contas. É importante destacar que a Lei nº 6.583/78, em seu art. 1º, estabelece a criação do CFN e dos Regionais, conferindo-lhes autonomia administrativa e financeira, podendo e devendo o Federal supervisionar os Regionais. Embora o Tribunal de Contas da União (TCU) tenha intensificado a cobrança de uma atuação mais rigorosa do Conselho Federal, exigindo a implementação de arcabouço robusto de controle, reconhece que essa atuação isolada do Federal é inadequada e insuficiente. Assim, a participação dos Conselhos Regionais nessa abordagem é essencial. A responsabilidade pela prestação de contas, por exigência legal, deve ser compartilhada entre o Conselho Federal e os Regionais. Consoante a Lei nº 6.583/78, a responsabilidade principal sobre a prestação de contas recai sobre os Conselhos Regionais, enquanto o Conselho Federal tem uma responsabilidade subsidiária e solidária perante os órgãos externos de controle. Ao implementar auditorias internas e sistemas de controle interno, os Regionais contribuem para a realização das atribuições do CFN, promovendo a uniformidade e a padronização das práticas de gestão e fiscalização. Isso fortalece a responsabilidade compartilhada entre o CFN e os Regionais, garantindo que ambos os níveis de governança atuem de forma coordenada e eficiente. Por fim, a Auditoria Interna do CFN aconselha orientar os Regionais a criarem seus próprios setores de auditoria interna e controle interno, estabelecendo na prática o compartilhamento das responsabilidades, respeitadas as atribuições de cada ente (Conselho Federal e Conselhos Regionais), de acordo com o definido em lei.

Atenciosamente, Cimone Tomaz dos Santos Auditora Interna do CFN Documento assinado eletronicamente por Cimone Tomaz dos Santos, Auditor(a) Chefe, em 07/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1728885 e o código CRC 89F189C9. Referência: Processo nº 099995.000024/2024-56 SEI nº 172888

Deliberação: Aprovadas as proposições constantes do Memorando nº 7/2024 CFN-AUDIN.

6) Ofício CRN-7 nº 7833/2024 - Solicita vista de Coordenador de Administração e RH do CFN ao 099994.000247/2024-23

Ofício CRN-7 nº 873/2024

Belém, 17 de outubro de 2024.

DE: Yonah Lêda Vieira Figueira - PRESIDENTE DO CRN-7

PARA: Érika Simone Coelho Carvalho - PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE VISITA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E RH DO CFN AO CRN/7 NO PERÍODO DE 21 E 22/11/2024

Prezada Presidente do CFN,

Honrada em cumprimentá-la, vimos, por meio deste, agradecer pelo breve retorno quanto ao Ofício CRN-7 nº 843/2024, ao tempo em que informamos as questões que gostaríamos de receber orientações do CFN:

- Plano Estratégico Situacional;
- Relatório de Gestão;
- Reestruturação do RH em obediência a legislação vigente do Sistema CFN/CRN;
- Estudo para verificar a quantidade de vagas a serem ofertadas em Concurso Público;
- Elaboração e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;
- Palestra sobre Assédio Moral;
- Cumprimento do Plano de Contratações Anuais;
- Orientações financeiras/contábeis sobre Prestações de Conta à nova equipe contábil do CRN-7.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Yonah Lêda Vieira Figueira

Deliberação: Aprovado a ida de 3 Pessoas- Renato, Marcio e Emerson, com as despesas custeadas pelo Conselho Regional.

7) GRUPOS DE TRABALHO CFN - Composição e reuniões previstas – Apresentado pela Coordenadora da Unidade Técnica do CFN, Caroline Romeiro

7.1) GT de INSTRUÇÃO DE TRABALHO para as Resoluções do PNAE: CFN nº 788, 789 e 790, de 2024

Composição: Ana Luiza Scarparo (coordenadora); Albaneide Peixinho; Kellen Fonseca; Isabella Alves; Andrea Bruginiski; Colaboradoras eventuais: Amélia Borba e selecionar 1 fiscal do CRN1.

Data de reuniões: 30,31 e 1º/11/2024

Deliberação: Aprovado a composição e data da reunião, com a participação virtual da Conselheira Amélia Borba.

7.2) GT de INSTRUÇÃO DE TRABALHO da Resolução CFN nº 795 DE 13/09/2024

Dispõe sobre procedimentos para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Anotação de Responsabilidade pelas Atividades de Alimentação e Nutrição (ARAAN) para o nutricionista.

Data de reuniões: não definido

Composição: Ana Luiza Scarparo (coordenadora); Marcela Gonçalves; Lucia Helena Bertonha; Diva Aragão; Elisa Alves.

Deliberação: Aprovado a composição.

7.3) GT de Revisão da Resolução CFN nº 594, de 2017 - Registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente.

Composição: Miriam Nardi (coordenadora); Carolina Gama; Risoneide Calazans; Ana Lucia Torloni; Deise Batptista.

Data de reunião: 7, 8 e 9/11/2024

Deliberação: Aprovado a composição e data da reunião.

7.4) GT para estruturar processos de fiscalização para clínicas de emagrecimento e aplicativos

Composição: Virginia Lima (coordenadora); Caio Coutinho; Lucia Helena Bertonha; Rosmeri Lazzare; Eliane Azevedo Barros.

Data de reuniões: faltam datas

Deliberação: Aprovado a composição.

7.5) GT de Revisão de Roteiros de Visitas Técnicas (RVT)

Composição: Alexandre Wosniaki (coordenador); Suelén Aparecida de Camargo; Samara Gomes; Cilene Ribeiro e Roberta Pereira.

Data de reuniões: reuniões remotas em 30/10 e 11/11/24; e presencial 5, 6 e 7/11/24.

Deliberação: Aprovado a composição e datas de reuniões.

7.6) GT Regulamentação Ação Fiscal Remota

Composição: Ana Luzia Scarparo (coordenadora), Ana Luiza Cesar; Ana Beatriz Leite; Cilene Ribeiro; Hellene Souza.

Data de reuniões: não definida.

Deliberação: Aprovado a composição.

7.7) GT para INSTRUÇÃO DE TRABALHO das Resoluções CFN nº 786, 791 e 792, de 2024 - dispõem de inscrição de nutricionistas, TND e migrantes.

Composição: Risoneide Calazans (coordenadora); Célia Gonçalves; Viviane Nascimento; Marcos Moraes; Ícaro Cazumbá. Colaboradora eventual CRN1: Stela Alves.

Data de reuniões: 29,30 e 31/11/2024

Deliberação: Aprovado a composição e data da reunião.

7.8) GT Formando com Ética

Composição: Caio Victor Coutinho (coordenador); Lorena Chaves; Rosana Teixeira; Lylis Nunes; Abelardo Neto.

Data de reuniões: não definida.

Deliberação: Está suspenso para análise da Comissão de Ética.

7.9) GT - Revisão do Código de Ética e de Conduta do Nutricionista

Composição: Lewestter Melchior (coordenador); Carmem Franco; Samanta Madruga; Anna Carolina Rego; Caroline Rosaneli

Data de reuniões: não definida

Deliberação: Aprovada a composição.

7.10) GT - Política Nacional de Formação Profissional

Composição: Mauela Dolinsky (coordenadora); Liliana Bricarello; Anderson dos Santos; Gláucia Lima; Wellington Pupolin

Data de reuniões: 29, 30 e 31/10/2024 e 09/11/10/2024

Deliberação: Aprovada a composição e datas de reuniões.

7.11) CET/PICS

7.11.1) Data de reunião já prevista para o período de 03 a 05/12.

Deliberação: Aprovada proposta de data apresentada pela comissão da última reunião de 2024.

7.11.2) Composição da Comissão CET/PICS:

As conselheiras Risoneide Rodrigues Calazans, Manuela Dolinsky e o conselheiro Caio Vitor Coutinho demonstraram interesse em compor a comissão. A conselheira Manuela Dolinsky e conselheiro Caio declinaram diante da disponibilidade de uma só vaga. A Conselheira Risoneide Rodrigues Calazans manifesta interesse em assumir coordenação. A conselheira Risoneide questionou à presidenta se a coordenação teria que ser conselheiro do CFN, a conselheira Manuela Dolinsky, estava em participação online, confirmou que a coordenação da comissão deveria sair com indicação do plenário, o Conselheiro Lewestter, também em participação remota, concordou com o a conselheira Manuela, e os demais conselheiros por unanimidade concordaram, enquanto o conselheiro Fernando apontou na resolução 758/2023(SEÇÃO VI, DAS COMISSÕES ESPECIAIS TRANSITÓRIAS, DOS GRUPOS DE TRABALHO), no art.39, incisos; I,II e III. Que o coordenador devesse sair por indicação do plenário, sendo o artigo lido e apresentado ao pleno pela Superintendente Cristina Conte e aprovado por unanimidade.

Deliberação: Aprovada a inclusão da conselheira Risoneide Rodrigues Calazans como membro da Comissão CET/PICS. Aprovada a composição da CET-PICS: Risoneide Rodrigues Calazans, Vânia Passero, Daniel Miele Amado, Deise Lopes Silva e Sula de Camargo. A coordenação da comissão deverá ser definida pelos membros conforme regimento interno. Secretaria Geral providenciar nova portaria com a designação dos membros para compor a Comissão. Fica deliberado que a Diretoria irá solicitar parecer da Unidade Jurídica do CFN sobre a permanência das comissões especiais como transitórias (CET PICS e CET Avaliadores), uma vez que estas funcionam sob demanda.

7.2) CET-AVALIADORES

A Conselheira Manuela Dolinsky se colocou à disposição para participar da CET Avaliadores. No entanto, como ainda não há indicação de quem sairá da comissão para possibilitar a sua entrada, Manuela propõe participar como colaboradora, conforme previsto na portaria de composição da comissão. **PORTARIA CFN Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Deliberação: O Plenário aprova a participação da Conselheira Manuela Dolinsky como colaboradora na CET avaliadores. Quanto à alteração da composição da comissão, o Plenário decidiu aguardar, visto que os colaboradores federais poderiam também querer compor essa e outras comissões. Fica deliberado que a conselheira Manuela Dolinsky, coordenadora da CFP e com intenção de compor a CET avaliadores, juntamente com a UT/CFN, irá elaborar critérios para a composição técnica da CET-avaliadores.

8) COMISSÕES

3.1) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS (CTC/CFN)

| CRN/CFN | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | Agosto | Setembro | Motivo da Diligência/ Limite de envio |
|---------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------------------|
| CRN-1 | ok | ok | ok | ok | ok | Análise CTC | Análise CTC | Não Enviou | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-2 | ok | ok | ok | ok | ok | Análise CTC | Análise CTC | Análise CTC | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-3 | ok | ok | ok | ok | ok | ok | Análise CTC | Não Enviou | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-4 | ok | ok | ok | ok | ok | ok | Aprovado | Aprovado | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-5 | ok | ok | ok | ok | Aprovado | Aprovado | Aprovado | Não Enviou | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-6 | Pendência | Pendência | Pendência | Pendência | Pendência | Pendência | Pendência | Não Enviou | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-7 | ok | ok | Análise UC | Análise UC | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-8 | ok | ok | ok | Pendência | Pendência | Pendência | Pendência | Não Enviou | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-9 | ok | ok | ok | Análise CTC | Análise CTC | Análise CTC | Análise CTC | Não Enviou | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-10 | ok | ok | ok | ok | ok | ok | Análise CTC | Análise CTC | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CRN-11 | ok | ok | ok | ok | ok | Aprovado | Análise CTC | Análise CTC | Não Enviou | 09/2024 até 31/10/2024 |
| CFN | ok | ok | ok | ok | ok | ok | ok | ok | Análise CTC | 09/2024 até 31/10/2024 |

OBS: Data limite para entrega dos balancetes conforme Resolução CFN Nº 747/2022 é até o último dia do mês subsequente.

Deliberação : Plenário ciente. Aprovado. UOFIN enviar e-mail orientativo aos regionais 5 e 11. UOFIN enviar ofício aos regionais com balancetes em atraso.

8.1.2) Encontro CTC

Deliberação: Aprovado – proposta de encontro CTC. UOFIN adotar as providências necessárias.

8.1.3) TESOURARIA

TESOURARIA
cfn CONSELHO FEDERAL
 DE **NUTRIÇÃO**



SETEMBRO- 2024
Plenária - OUTUBRO

Resultado Orçamentário de 2024

| mês/ano | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
|---------------|----------------------------|-------------------------|----------------|------------------------|-----------------|-----------------------------|----------------------------|
| | PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024 | Receita Arrecadada 2024 | % Amrec. n/mês | Despesa Realizada 2024 | % Realiz. n/mês | Superávit Orçamentário 2024 | % gasto Despesa s/ Receita |
| jan/24 | 38.416.648,00 | 2.229.969,87 | 5,80% | 802.828,95 | 2,09% | 1.427.140,92 | 36,00% |
| fev/24 | 38.416.648,00 | 3.960.814,16 | 10,31% | 1.049.337,50 | 2,73% | 2.911.476,66 | 26,49% |
| mar/24 | 38.416.648,00 | 3.022.718,82 | 7,87% | 882.533,58 | 2,30% | 2.140.185,24 | 29,20% |
| abr/24 | 38.416.648,00 | 1.700.719,43 | 4,43% | 1.421.427,81 | 3,70% | 279.291,62 | 83,58% |
| mai/24 | 38.416.648,00 | 2.192.294,47 | 5,71% | 1.245.457,65 | 3,24% | 946.836,82 | 56,81% |
| jun/24 | 38.416.648,00 | 1.581.606,50 | 4,12% | 1.562.896,42 | 4,07% | 18.710,08 | 98,82% |
| jul/24 | 38.416.648,00 | 3.089.217,79 | 8,04% | 1.819.790,04 | 4,74% | 1.269.427,75 | 58,91% |
| ago/24 | 38.416.648,00 | 2.433.651,69 | 6,33% | 2.116.985,20 | 5,51% | 316.666,49 | 86,99% |
| set/24 | 38.416.648,00 | 1.956.197,86 | 5,09% | 3.729.790,46 | 9,71% | -1.773.592,60 | 190,67% |
| TOTAIS | 38.416.648,00 | 22.167.190,59 | 57,70% | 14.631.047,61 | 38,09% | 7.536.142,98 | 66,00% |

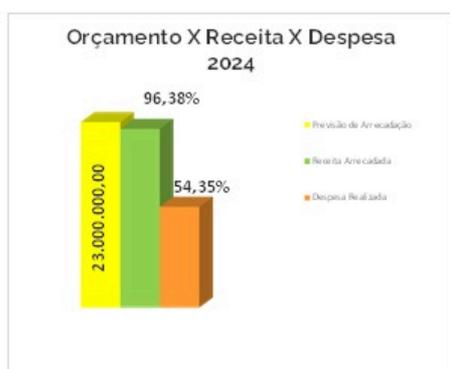
| | | | | | | |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| Resultado Corrente | 23.000.000,00 | 22.167.190,59 | 96,38% | 12.499.761,61 | 54,35% | 9.667.428,98 |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------|



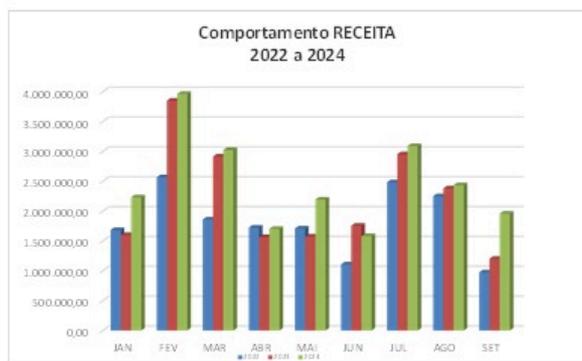
Resultado Orçamentário de 2024



Resultado Orçamentário de 2024



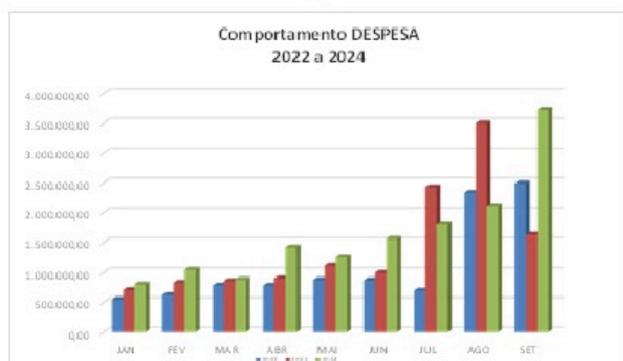
Situação Orçamentária 2022-2024 Receita



Situação Orçamentária 2022-2024 % Receita Executada

| Ano | Receita Corrente | Executada | % |
|------|------------------|---------------|--------|
| 2022 | 16.286.174,00 | 16.344.683,22 | 100,36 |
| 2023 | 21.114.334,00 | 19.785.776,00 | 93,71 |
| 2024 | 23.000.000,00 | 22.167.190,59 | 96,38 |

Situação Orçamentária 2022-2024 Despesa



Situação Orçamentária 2022-2024 % Despesa Realizada

| Ano | Despesa Corrente | Executada | % |
|------|------------------|---------------|-------|
| 2022 | 17.386.174,00 | 7.551.062,21 | 43,43 |
| 2023 | 22.614.334,00 | 10.440.124,44 | 46,17 |
| 2024 | 23.000.000,00 | 12.499.761,61 | 54,35 |



Execução por Tipo de Despesa 2024

| GASTOS POR CONTA- ACUMULADO 2024 | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| TIPO DE DESPESA | TOTAL | A/V |
| DESPESAS CORRENTES | 12.499.761,61 | Corrente |
| Pessoal e Encargos | 5.386.229,01 | 43,09 |
| Remuneração | 4.080.488,09 | 32,84 |
| Encargos | 1.305.742,92 | 10,45 |
| Outras Despesas | 613.270,90 | 4,91 |
| Benefícios a Pessoal | 613.270,90 | 4,91 |
| Uso de Bens e Serviços | 2.175.085,60 | 17,40 |
| Material de Consumo | 25.085,54 | 0,20 |
| Serviços de FF | 88.080,35 | 0,69 |
| Diárias | 2.083.919,71 | 16,51 |
| Serviços PJ | 4.325.176,10 | 34,60 |
| Demais despesas | 1.356.401,45 | 10,85 |
| Despesas Bancárias | 133.608,73 | 1,07 |
| Comunicação | 208.906,45 | 1,67 |
| Eventos | 956.586,99 | 7,65 |
| Passagens | 1.669.672,48 | 13,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.131.286,00 | Capital |
| Obras | - | - |
| Equipamentos | 131.286,00 | 3,15 |
| Transferências | 2.000.000,00 | 47,98 |

Nota: % gasto LRF
até 09/2024- 28,95%



Acompanhamento de Restos a Pagar 2024

| Favorecido | Valor a Pagar |
|-------------------------------------|---------------------|
| WALTER MOURA ADVOGADOS | 175.000,00 |
| CRN-1 (Desp Bancárias) | 50.000,00 |
| CRN-5 (Desp Bancárias) | 20.979,31 |
| CRN-4 (Desp Bancária) | 79.439,95 |
| WALTER MOURA ADVOGADOS | 100.000,00 |
| CRN-8 (REPASSE AQUISIÇÃO) | 800.000,00 |
| CRN-1 (Desp Bancárias) | 20.000,00 |
| CRN-4 (Desp Bancária) | 20.000,00 |
| CRN-5 (Desp Bancária) | 50.000,00 |
| CRN-8 (Desp Bancárias) | 29.745,20 |
| CRN-10 (Desp Bancárias) | 23.323,93 |
| LUME COMUNICAÇÃO | 6.411,58 |
| SERPO (Carteiras) | 2.479.516,52 |
| AUDIMEC (Auditoria) | 70.000,00 |
| CARLOS RENAN ENGENHARIA (Arquiteto) | 4.000,00 |
| CRN-6 (REPASSE REFORMA) | 603.394,52 |
| Total | 4.531.810,99 |



Resultado Financeiro

| RESULTADO FINANCEIRO | | | |
|----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------|
| mês/ano | Saldo Disponível 2024 | Contas a Pagar 2024 | Superávit Financeiro 2024 |
| jan/24 | 24.231.383,40 | 679.451,32 | 23.551.932,08 |
| fev/24 | 27.288.454,97 | 838.045,16 | 26.450.409,81 |
| mar/24 | 29.424.151,48 | 847.292,01 | 28.576.859,47 |
| abr/24 | 29.726.938,67 | 874.611,14 | 28.852.327,53 |
| mai/24 | 30.608.182,82 | 835.906,80 | 29.772.276,02 |
| jun/24 | 30.534.790,84 | 890.082,48 | 29.644.708,36 |
| jul/24 | 31.764.086,46 | 863.277,08 | 30.900.809,38 |
| ago/24 | 32.080.516,53 | 907.006,21 | 31.173.510,32 |
| set/24 | 30.310.270,21 | 902.704,04 | 29.407.566,17 |
| TOTAIS | 30.310.270,21 | 902.704,04 | 29.407.566,17 |



Cota Parte Acumulada:2023-2024

| CRN | Acumulado 2023 | Acumulado 2024 | Diferença | % |
|--------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| CRN-1 | 1.227.862,35 | 1.346.636,68 | 118.774,33 | 9,67% |
| CRN-2 | 953.011,21 | 969.862,86 | 16.851,65 | 1,77% |
| CRN-3 | 5.076.881,80 | 5.278.842,18 | 201.960,38 | 3,98% |
| CRN-4 | 2.364.474,52 | 2.908.826,66 | 544.352,14 | 23,02% |
| CRN-5 | 1.097.975,49 | 1.162.123,65 | 64.148,16 | 5,84% |
| CRN-6 | 1.416.339,43 | 2.091.053,61 | 674.714,18 | 47,64% |
| CRN-7 | 860.176,46 | 961.777,13 | 101.600,67 | 11,81% |
| CRN-8 | 929.701,85 | 934.842,49 | 5.140,64 | 0,55% |
| CRN-9 | 1.753.873,69 | 2.225.269,58 | 471.395,89 | 26,88% |
| CRN-10 | 776.822,11 | 833.787,77 | 56.965,66 | 7,33% |
| CRN-11 | 1.044.326,74 | 1.072.907,39 | 28.580,65 | 2,74% |
| TOTAL | 17.501.445,65 | 19.785.930,00 | 2.284.484,35 | 13,05% |



Análise Horizontal Cota Parte Acumulada :2020-2024

| Regional | set/20 | A/H | set/21 | A/H | set/22 | A/H | set/23 | A/H | set/24 |
|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| CRN-1 | 721.803,99 | 29,76 | 936.610,74 | 13,57 | 1.063.669,33 | 15,44 | 1.227.862,35 | 9,67 | 1.346.636,68 |
| CRN-2 | 610.789,47 | 23,54 | 754.561,42 | 11,40 | 840.595,89 | 13,37 | 953.011,21 | 1,77 | 969.862,86 |
| CRN-3 | 3.189.003,09 | 16,04 | 3.700.451,34 | 18,94 | 4.401.271,24 | 15,35 | 5.076.881,80 | 3,98 | 5.278.842,18 |
| CRN-4 | 1.341.636,19 | 20,56 | 1.617.491,61 | 26,92 | 2.052.944,50 | 15,17 | 2.364.474,52 | 23,02 | 2.908.826,66 |
| CRN-5 | 593.167,04 | - | 923.133,82 | 5,75 | 976.257,23 | 12,47 | 1.097.975,49 | 5,84 | 1.162.123,65 |
| CRN-6 | 1.380.324,07 | - 0,85 | 1.368.582,19 | - 19,82 | 1.097.338,06 | 29,07 | 1.416.339,43 | 47,64 | 2.091.053,61 |
| CRN-7 | 505.539,72 | 27,56 | 644.853,87 | 3,44 | 667.017,31 | 28,96 | 860.176,46 | 11,81 | 961.777,13 |
| CRN-8 | 544.339,58 | 32,00 | 718.541,79 | 7,72 | 774.035,62 | 20,11 | 929.701,85 | 0,55 | 934.842,49 |
| CRN-9 | 1.118.670,19 | 20,68 | 1.349.996,93 | - 18,46 | 1.100.775,03 | 59,33 | 1.753.873,69 | 26,88 | 2.225.269,58 |
| CRN-10 | 453.726,98 | 22,59 | 556.210,12 | 14,94 | 639.307,52 | 21,51 | 776.822,11 | 7,33 | 833.787,77 |
| CRN-11 | - | - | - | 100,00 | 805.826,80 | 29,60 | 1.044.326,74 | 2,74 | 1.072.907,39 |
| TOTAL | 11.214.131,37 | 20,30 | 13.480.994,65 | 14,62 | 15.463.753,92 | 13,18 | 17.501.445,65 | 13,05 | 19.785.930,00 |



Acompanhamento Orçamentário CFN

Verificação de Desempenho Orçamentário- Setembro

| Conselho | Receitas Correntes | | | | Despesas Correntes | | | |
|----------|--------------------|---------------|-------|--------------|--------------------|---------------|-------|--------------|
| | 2023 | 2024 | % | Diferença | 2023 | 2024 | % | Diferença |
| CFN | 19.785.776,00 | 22.167.190,59 | 12,04 | 2.381.414,59 | 10.440.124,44 | 12.499.761,61 | 19,73 | 2.059.637,17 |
| | 19.785.776,00 | 22.167.190,59 | 12,04 | 2.381.414,59 | 10.440.124,44 | 12.499.761,61 | 19,73 | 2.059.637,17 |

Receitas x Despesas

| Diferença 2023 | % | Sinal | Diferença 2024 | % | Sinal |
|----------------|-------|---------|----------------|-------|---------|
| 9.345.651,56 | 52,77 | Amarelo | 9.667.428,98 | 56,39 | Amarelo |

Sinal Verde: Até 50%

Sinal Amarelo: > 50% a <60%

Sinal Azul: Acima de 60%



Deliberação: Plenário Ciente.

8.1.3.1) Proposta para que Dr. Leonardo, advogado contratado pelo CFN, que está como coordenador substituto da UJ/CFN, seja consultado quanto à forma de caracterização dos recursos que possam ser contemplados na fiscalização.

A Diretoria irá solicitar análise jurídica para avaliação de procedimentos que possam identificar e evidenciar, de forma mais transparente, os investimentos realizados nas ações de fiscalização do conselho. Nosso objetivo é obter diretrizes sobre como contabilizar especificamente as despesas vinculadas à fiscalização, uma vez que as ações realizadas frequentemente envolvem custos que acabam não sendo integralmente atribuídas a esta área no momento de contabilização. Essa situação gera a impressão de que o investimento em fiscalização é inferior ao que realmente ocorre. UJ/CFN ser apropriar do Manual de Gerenciamento de custos da Fiscalização/2019, que existe no CFN, com vistas a identificar as possibilidades de enquadramento de ações da fiscalização, considerando a atividade finalística do Conselho. Pautar com Diretoria/UJ.

Deliberação: Diretoria solicitar parecer jurídico.

8.1.4) Administração assistida CRN-6 A Conselheira Manuela Dolinsky reforçou que o CFN não enviou o relatório da administração assistida ao TCU. A conselheira Adele da Matta questiona a conselheira Manuela e a mesma ratifica sua fala em que diz. A Conselheira Manuela Dolinsky esclarece que o TCU enviou um ofício ao CFN, com vários questionamentos da gestão do CRN-6; acrescenta que a gestão anterior do CFN, enviou, ao longo de quase 2 anos, vários ofícios solicitando a correção de diversos aspectos administrativos e financeiros. A última ação da gestão anterior foi estabelecer a administração assistida no conselho regional da 6ª região, cujo relatório foi anexado à resposta ao TCU

8.2) COMISSÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP/CFN)

8.2.1) Resolução CFN nº 343, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os sinais distintivos da profissão de Nutricionista - necessidade da criação do distintivo do TND ou utilizar um único distintivo para nutrição. A CFP entende que deveriam ser símbolos distintos e propõe construção coletiva, com concurso aos TND para proporem o próprio distintivo, com critérios pré-estabelecidos pelo CFN, o CFN iria selecionar os dois melhores, o próprio CFN iria elaborar também uma proposta e posteriormente abriria uma consulta pública para os TND decidirem entre as 3 propostas; É interesse do pleno a Criação de distintivo para o TND? se aprovado promover um concurso para eleger a melhor arte.

Deliberação: Aprovado a criação de distintivo para o TND. Comissão fazer projeto e apresentar em plenária.

8.2.2) Criação da Comissão Organizadora para ações de formação do TND que irá trabalhar 100% on-line, sugestão que ocorra o I Encontro do Sistema CFN/CRN com docentes dos Institutos e Escolas Técnicas de Formação do TND e o I Encontro do Sistema CFN/CRN com Estudantes e Técnicos em Nutrição e Dietética.

Deliberação: Aprovado. Sugestão de nomes para compor comissão para organização das oficinas – Caio, Amélia e Ana e duas indicações do Fórum. Enviar ofício ao fórum dos presidentes solicitando a duas indicações.

8.2.3) Substituição do Encontro de Formação pelo I Congresso Brasileiro dos Cursos de graduação de nutrição e Técnicos em Nutrição e Dietética – PES 2025.

Deliberação: Aprovado.

8.2.4) Proposta de Encontro dos docentes com previsão para março/2025

Deliberação: Aprovado.

8.2.5) Proposta do I encontro de discentes e TND, com previsão para ocorrer em 27/06/2025.

Deliberação: Aprovado.

8.2.6) Programa "Fala Formação" - Videocast, com possibilidade de extrair Reels

Deliberação: Aprovado.

Informe: Reunião com as Comissões de formação profissional dos regionais

8.3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO (CCom/CFN)

8.3.1) Política Nacional de Comunicação:

8.3.2.1) Gestão de Crise

Deliberação: Aprovada a construção de projeto a ser submetido ao plenário.

8.3.2.2) Diversidade, Equidade e Inclusão.

Deliberação: Aprovada a construção do projeto a ser submetido ao plenário

8.4) COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL (CEP/CFN)

8.4.1) Início de processo para elaboração de programa de compliance.

Deliberação: Aprovado o início do processo. Comissão articulará com Dr. Leonardo para elaboração do programa para entrar no PES 2025.

8.4.2) Sugestão de boa prática para estreitamento de relação das Comissões e GTs. A Comissão de Ética elaborará "carta" se colocando à disposição para contribuir no que se fizer necessário.

Deliberação: Aprovado.

8.4.3) Sugestão de Criação do GT de COI- Conflito de Interesses.

Deliberação: Comissão de ética elaborar projeto para criação do GT e indicação dos componentes, para aprovação do plenário. A comissão sugere que a conselheira Amélia seja a coordenadora do GT. Convidar o Fernando Lamarca - conselheiro do CRN-4, disponibilizar uma vaga para indicação do Fórum dos Presidentes, convidar Fabiana Poltronieri – CRN-3. Comissão de ética elaborar Projeto de Conflito de Interesses e submeter a plenária.

8.4.4) GT Formando com Ética

Deliberação: A comissão deverá avaliar o que foi produzido pelo GT até agora. Importante Analisar se os dois cursos, o formando com ética e o que está em análise para o momento de inscrição dos egressos, identificar as similaridades e trazer a análise para o pleno.

8.4.5) Substituição da Dra. Viviane Moura no GT 705, em virtude de seu afastamento por saúde.

Deliberação: Aprovada a substituição pelo funcionário Flávio Lúcio.

8.4.6) Sugestão de criação de GT de Diversidade

Deliberação: Aprovado a criação do GT. Elaborar projeto e indicar nomes para apresentar ao plenário.

8.4.7) Sugestão de criação do GT Código de ética do TND.

Deliberação: Aprovado. Elaborar projeto e indicar nomes para apresentar ao plenário.

Informes:

1) A CEP convidará um profissional da área de compliance para colaborar em treinamento a ser desenvolvido pelo Setor de Ética do CFN.

8.5) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (CF/CFN)

8.5.1) INFORMES:

8.5.1.1) Sugestão de pauta para a reunião Inter Comissões:

8.5.1.2) Curso Formando com Ética X Curso para entrega de carteiras (CIP)

Sugestão: Comissão identificar a similaridade entre os cursos, visando a integração dos mesmos. Apresentar a análise ao Plenário.

8.5.1.3) ILPI - Ações conjuntas para tomada de decisões

Sugestão: Identificar ações conjuntas entre as comissões envolvidas na criação dos cursos visando a tomada de decisões

8.5.1.4) Seminário on-line com TCU sobre unicidade no Sistema CFN/CRN.

8.5.1.5) Encontro Nacional de Fiscalização (ENF) e reunião de trabalho dos Coordenadores do Setor de Fiscalização: previsto no PES, CFN irá custear as despesas dos coordenadores de setor de fiscalização; período de 2 a 5/12.

8.5.1.6) Assinatura digital de documentos: Comissão de fiscalização irá solicitar parecer jurídico.

d) Reunião on-line, em 01/10, com membros da comissão de fiscalização dos regionais.

8.5.2) DELIBERAÇÕES:

8.5.2.1) Indicação dos representantes na comissão de fiscalização do FCFAS. Reunião em novembro. Titular Ana Luiza e suplente Miriam. Sugestão de um membro da UT participar.

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.2) GT prontuário (594): troca de coordenação – Coordenadora: Mirian Nardi

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.3) GT PNAE: três resoluções, prazo 90 dias, para entrar em vigor. Reunião presencial 30/10, 31/10 e 01/11.

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.4) Datas de reuniões de Grupos de Trabalho:

8.5.2.4.1) GT 576 RT - próxima reunião online em 6/11 para inserção das telas do Incorp e revisão final da IT, em seguida será avaliado pelos Regionais no Sistema Colaborativo.

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.4.2) GT Regulamentação da Ação Fiscal Remota - próxima reunião 30/10 com a presença da coordenadora do Setor de Fiscalização para apresentação do projeto PNF com os Roteiros de Orientação Remota; Reunião presencial prevista para 5 a 7/11/24.

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.4.3) GT 594 - reunião presencial em 7, 8 e 9/11/2024 para início dos trabalhos.

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.4.4) GT de atualização de RVT e IT - Coordenador Alex solicitou a manutenção das reuniões agendadas pelo grupo no plano de trabalho: reuniões remotas em 30/10 e 11/11/24; e presencial 5, 6 e 7/11/24.

Deliberação: Aprovado.

8.5.2.4.5) Reunião de trabalho por vídeo conferência dos Coordenadores do Setor de Fiscalização - reunião online em 5/11/24.

Deliberação: Aprovado

8.5.2.4.6) FCFAS – Comissão de Fiscalização: Ana Luiza Titular e Miriam Nardi - suplente; Comissão de educação – Manuela Dolinsky e Caio Coutinho. Plenária Geral: Érika Carvalho e Carla Galego. A conselheira Risoneide Calazans, reforça o desejo de manter seu nome à disposição, sendo colocado na última plenária para aprovação e retirado de pauta a votação para as representações.

Deliberação: Aprovada a indicação de Ana Luiza Titular e Miriam Nardi - suplente. A partir da discussão do FCFAS foi também discutido a composição da comissão de educação, ficando aprovada a indicação dos conselheiros Manuela Dolinsky e Caio Coutinho.

A Presidenta Erika informa que a presidenta e a Vice presidenta seriam as representantes geral como efetiva e suplentes respectivamente, por se tratar de pauta política, no que a informação dispensou o crivo de aprovação do plenário.

8.6) COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (CRIG)

8.6) COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (CRIG)

8.6.1) INFORMES:

a) Manual de Implementação da CRIG nos Regionais - Continuar a redação do manual, deixando a parte das atribuições da CRIG suspensa até a discussão da comissão na próxima reunião.

b) Atividades do CFN para a Cúpula Social do G20 - Ocorreram tratativas informais em relação a participação do CFN no G20. Fizemos a proposta de duas atividades, e houve a notícia de que poderia ser agrupada com a atividade do coletivo de nutricionista do suas, neste sentido, a comissão encaminha que fica suspenso a aglutinação das atividades que precisa de esclarecimentos sobre:

1) Como, de fato, foi estruturada a proposta de unificação, já que oficialmente não houve nenhum registro?

2) Quem, de fato, fez os contatos?

3) O conselheiro Alex estava conduzindo as tratativas em nome do coletivo de nutricionistas do SUAS ou do CFN? Para a comissão, isso gerou dúvidas, pois, ao representar ambas as entidades, pode ocorrer a personificação, levando a possíveis interpretações por parte dos organizadores.

O conselheiro Alexandro Wosniaki esclarece que não realizou nenhuma tratativa referente a este evento em nome do CFN ou do Coletivo de Nutricionistas do SUAS. Ressalta que o evento é composto por outros três movimentos, que articularam-se. Sua participação limitou-se a ser contatado e repassar as informações ao Coordenador da CRIG, que sugeriu que Luíza avaliasse a viabilidade da proposta. Durante as discussões, o Coordenador da CRIG mencionou que a comissão havia "deliberado" pela suspensão de futuras parcerias com o Coletivo de Nutricionistas do SUAS. Em contraponto, o conselheiro Alexandro enfatizou que tal decisão representaria um prejuízo significativo para a categoria, além de comprometer o avanço de uma agenda que está em plena expansão. Esse posicionamento foi reforçado pelas conselheiras Amélia e Manuela, que também questionaram os impactos dessa decisão. O conselheiro Alexandro Wosniaki participou on-line a partir das 10h, razão pela qual só participou do item 8.6.1).

Deliberação: A Diretoria vai se reunir com coletivo do SUAS, CRIG, ARIG, com o objetivo de obter esclarecimentos.

c) Participação na COP30

Gerlane dará seguimento às articulações e ao monitoramento do edital. Evento ocorrem Belém em nov 2025.

d) Nota Técnica do CFN sobre Mudanças Climáticas e alimentação e nutrição

Em andamento. Prazo para entrega da primeira versão 01/11.

e) Criação de um Boletim Interno do Sistema CFN/CRN - A CRIG entende que é necessário fortalecer a comunicação interna e institucional do Sistema CFN/CRN e traduzir os conteúdos das atas das plenárias de forma mais dinâmica em boletins informativos.

Deliberação: CRIG alinhar com Ccom criação do boletim.

f) Mudança de Espaço Físico

Informar à UNIPA para as providências necessárias. A CRIG solicita que sala do plenário do 4º andar seja previamente reservado nas datas programadas para as reuniões de comissões, de forma a incluir: computador, projetor e serviço de café.

g) Atribuições CRIG x ARIG

A comissão solicitou que a UT/CFN cheque se há sobreposição de atribuições entre outras assessorias e comissões do CFN. Apresentar a análise para diretoria.

h) CRIG realizar um mapeamento, via e-mail ou formulário, da situação da CRIG nos regionais: quais têm assessoria, quais têm comissão e o fluxo de trabalho (UT e ARIG). Será enviado para a diretoria o parecer jurídico sobre alteração das atribuições e posterior análise do plenário.

i) Permanência da CRIG para trabalhar o PES DE 2025 no dia 01/12 dia todo. Deliberação: fica autorizado a permanência pela diretoria.

j) Formulário de Contatos Políticos de Conselheiros. Será enviado aos conselheiros após última apreciação. Comissão fará últimos ajustes para que seja deliberado em novembro e enviado aos conselheiros o formulários.

l) Síntese das Participações do CFN em Congressos e Eventos

m) CGRIG Apresentar a síntese para a diretoria e SG e checar se há algum evento/representação que precise ser incluído. A CRIG considera interessante definir as novas representações na reunião plenária.

9) Processos de Infração de pessoa jurídica – para relatoria

9.1)

| | |
|--------------------|--|
| Referência: | PROCESSO SEI CRN-8 Nº 08088.000087/2023-17 PROCESSO DE INFRAÇÃO CRN-8 Nº 009/2023 |
| Recorrente: | CANTINA MOLINA - ME |
| Recorrido: | CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO (CRN-8) |
| Ementa: | INEXISTÊNCIA DE NUTRICIONISTA ASSUMINDO RT |

Voto: Pelo CONHECIMENTO do presente Recurso interposto pela RECORRENTE e MANTENHO o valor da multa conforme Resolução CFN nº 612/18 em seu artigo 3º, inciso I para o valor de R\$ 5.190,71 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e um centavos).

Deliberação: Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição, por unanimidade de votos dos presentes, pelo conhecimento do Recurso, e no mérito, pela manutenção do valor da multa conforme Resolução CFN nº 612/18 em seu artigo 3º, inciso I para o valor de R\$ 5.190,71 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e um centavos).

9.2)

| | |
|-------------|--|
| Referência: | PROCESSO SEI CRN-8 Nº 08088.000088/2023-53 PROCESSO DE INFRAÇÃO CRN-8 Nº 010/2023 |
| Recorrente: | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU ENCANTADO LTDA |
| Recorrido: | CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO (CRN-8) |
| Ementa: | INEXISTÊNCIA DE NUTRICIONISTA |

Voto: Pelo CONHECIMENTO do presente Recurso interposto pela RECORRENTE e MANTENHO o valor da multa conforme Resolução CFN nº 612/18 em seu artigo 3º, inciso I para o valor de R\$ 5.190,71 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e um centavos).

Deliberação: Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição, por unanimidade de votos dos presentes, pelo conhecimento do Recurso, e no mérito, pela manutenção do valor da multa conforme Resolução CFN nº 612/18 em seu artigo 3º, inciso I para o valor de R\$ 5.190,71 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e um centavos).

10) Cronograma de reuniões do Plenário - apresentado o cronograma de reuniões de novembro e dezembro.

| NOVEMBRO--BRASÍLIA | | | |
|--------------------|--|---|---|
| 13-(quarta) | Reunião da Comissão de Educação (CE) do Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde--FCFAS--Brasília | | |
| | Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde--FCFAS | | |
| 14-(quinta) | Reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde--FCFAS | | |
| 25-(segunda) | Reunião do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhã) | | Érika Manuela |
| 26-(terça) | Conselheiros e Diretoria chegam em Brasília | | |
| 27-(quarta) | Reunião Diretoria | Reunião Diretoria | |
| | Reunião Comissões | Reunião Comissões | |
| 28-(quinta) | Reunião Comissões | Reunião Comissões--14h às 16h | |
| | Reunião Diretoria Com. comissões | Reunião Plenária preparatória Conjunta--16h | |
| 29-(sexta) | Reunião Conjunta | Reunião Conjunta | |
| 30-(sábado) | Reunião Diretoria--8h às 10h | Reunião Plenária | Os conselheiros irão embora no sábado ou no domingo conforme disponibilidade de voz |
| | Reunião intercomissões--8h às 10h | | |
| | Reunião Plenária--10h às 12h | | |
| 1º/12-(domingo) | Reunião Diretoria | Reunião Diretoria | |

DEZEMBRO – BRASÍLIA

| | | | |
|--------------|---|--|---|
| 10 (terça) | Conselheiros e Diretoria chegam em Brasília | | |
| 11 (quarta) | Reunião Diretoria Reunião Comissões | Reunião Diretoria Reunião Comissões | |
| 12 (quinta) | Reunião Diretoria Reunião Comissões | Reunião Diretoria Reunião Comissões | |
| 13 (sexta) | Reunião Diretoria Reunião Comissões | Reunião Diretoria com Comissões Reunião Comissões | |
| 14 (sábado) | Reunião Diretoria – 8h às 10h Reunião intercomissões – 8h às 10h Reunião Plenária – 10h | Reunião Plenária | Os conselheiros irão embora no sábado ou no domingo conforme disponibilidade de voo |
| 15 (domingo) | Reunião Diretoria | Reunião Diretoria | |
| 17 (terça) | Reunião do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão) | | Érika Manuela |

Deliberação: Aprovado os Calendários de novembro/2024 e Dezembro/2024. Abrir processo no SEI com calendário anual de reuniões e todas as possíveis alterações

11) Outros Assuntos

11.1) (099999.000030/2023-92) - Ofício CRN-2 nº 900/2024 - Solicitação de prorrogação de prazo até o dia 30 de novembro - Minuta do Código de Ética e de Conduta do Nutricionista no Sistema Colaborativo.

Deliberação: Enviar ao GT para manifestação.

12) Informes/Representações

- Reunião com Fórum Presidentes no dia 9 de outubro – Relato da Diretoria quanto aos 3 pontos solicitados pelo fórum - <juliander@cfn.org.br>
- 1) Fórum de Fortaleza – Participação de Érika Carvalho, Maurício Rafael Novaes e Juliander Roberto Dziura Veloso
- 2) Custeio para conjunta – Aguardando parecer da UOFIN
- 3) Reuniões Bimestrais – Aprovado, datas a definir
- Reunião com Implanta – relato diretoria – Aprovado pelos presentes - Está em análise pela UOFIN, quanto à possibilidade de arcar com custos para todo o Sistema.
- Processo Seletivo Assessoria Jurídica – Contratação do Assessor Leonardo, está como Coordenador interino.
- Implantação do SEI nos Regionais - 100% do Sistema com está com o SEI implantado
- ACTBR - Resultado: carta aberta ao STF sobre publicidade de ultraprocessados (RDC 24/2010)
- Conselhão – manutenção da representante
- Empréstimo de salas do CFN a terceiros – conceder o espaço, se houver disponibilidade, no entanto o serviço de café será restrito às solicitações pelos regionais ou às reuniões em que conte com a representação do sistema CFN/CRN
- Reunião com o Conselho Federal de Fonoaudiologia – Disfagia – Érika faz relato da reunião. Encaminhamentos: 1) Encaminhamentos da reunião com Conselho Federal de Fonoaudiologia: A) Carol/UT irá encaminhar ofício para os Regionais questionando quais dificuldades possuem com fonoaudiologia. B) UT irá enviar e-mail para Associações e Sociedades Técnico Científicas que possuem nutricionista solicitando a indicação de um nome para elaboração de um documento sobre disfagia. C) Solicitação de parecer do Jurídico sobre Resolução Conjunta entre Conselhos Federais (Fono já possui um com a Psicologia).
- Relatório da Administração Assistida – Enviar aos conselheiros acesso ao processo no SEI, informando que trata-se de um documento restrito.
- **(099994.000086/2023-97)** - 4ª Reunião do Comitê Gestor e Grupo Consultivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o dia 23/10/2024, das 14h30 às 17h30. Assuntos a serem tratados: - Proposta de regulamentação da Lei nº14.660/2023 (em anexo), a qual inclui os grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE. Trata-se de proposta dialogada no GT – Mulheres no período de 31/07 a 21/08/2024, e em reunião realizada no dia 22/08/2024; - Reativação do GT- PCTs.
- (099994.000248/2024-78) – E-mail da Gerente Geral de Alimentos - ANVISA – Convite "25 ANOS DE REGULAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SEGURA E SAUDÁVEL", das 9 às 17 horas do dia 18 de novembro. Cada entidade poderá participar com até dois representantes. Designado Diretora Viviani Fontana para participar.
- (099994.000006/2024-84) Ofício-Circular nº 84/2024 - Reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão) - a ser realizada no dia 29 de outubro de 2024, das 9h às 12h, no Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço SAUS, Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Edifício CFC, em Brasília (DF). – Convocado Conselheira Manuela Dolinski.
- E-mail de Elke Stedefeldt - Livre docente em Segurança dos Alimentos Universidade Federal de São Paulo Comitê Interinstitucional Uma Só Saúde/SVSA/MS. Gostaria de convidar as nutricionistas Dras. Juliana Pizzol e Viviani dos Santos Fontana para acompanharem a "Validação da ferramenta para elaboração de roadmap da International Finance Corporation/OMS sobre a Estratégia Global da OMS para a Segurança dos Alimentos". Workshop para elaboração do roadmap da estratégia global de segurança de alimentos (3 dias) para aplicar a ferramenta pela equipe nacional, desenvolver o roadmap nacional junto com os facilitadores da OPAS/OMS e coletar feedback sobre a ferramenta: DATAS: 19, 21 e 22 de novembro das 9 às 17h (BRT): presencial; Uma sessão virtual de acompanhamento (2 horas) para revisar quaisquer perguntas restantes sobre o desenvolvimento do roadmap: DATA: a definir. Parte 3: presencial: Local: Plenária do Conselho Federal de Nutrição, Brasília.
- Convite para reunião do OAE dia 15/10 - 14h - Ana Flávia dar informes. Contextualizar relação com OAE. Assessora Ana Flávia relatar.

- Reunião com MDA nos dias 21 e 22/10/2024.

13) Solicitações de Conselheiros – pontos de pauta:

13.1) Projeto para criação de uma comissão especial e transitória para discutir a atuação do Nutricionista com SUAS.

Deliberação: Aprovado que o Conselheiro Alessandro Wosniaki irá apresentar projeto ao plenário.

13.2) Conselheira Amélia

- Demissões e substituições no CFN;
- Fluxo de publicações de posicionamentos em nome do CFN em parcerias;
- Escuta ao fórum de presidentes, que pediu escuta por nós antes mesmo de nossa posse;
- Partilha de conselheira Amélia referente a atividade em Tocantins.

Encerrada a reunião às 19h do dia 19 de outubro de 2024.

Nomes em ordem alfabética:

- Adele Luiza da Matta Costa
 Alessandro Wosniaki - **por videoconferência**
 Amélia Borba Costa Reis - na efetividade
 Amilton Feitosa da Silva - **ausente**
 Ana Luiza Sander Scarparo
 Caio Victor Coutinho de Oliveira
 Carla Regina Galego
 Érika Simone Coelho Carvalho
 Fernando Marcello Nunes Pereira
 Ícaro Ribeiro Cazumbá da Silva - **ausente**
 Juliana Pizzol Organo
 Lewestter Melchior de Lima - **por videoconferência**
 Manuela Dolinsky
 Maurício Rafael Novaes de Araújo
 Miriam Nardi
 Risoneide Rodrigues Calazans - (participou até as 18h30)
 Virginia Nunes Lima
 Viviani dos Santos Fontana

| CONSELHEIROS EFETIVOS | CONSELHEIROS SUPLENTES |
|---|---|
| Fernando Marcello Nunes Pereira - CRN-1/12161 | Lewestter Melchior de Lima (CRN-1/12348) |
| Viviani dos Santos Fontana (CRN-3/8369) | Virginia Nunes Lima (CRN-11/0809) |
| Manuela Dolinsky (CRN-4/97100275) | Juliana Pizzol Organo (CRN-4/06100028) |
| Ícaro Ribeiro Cazumbá da Silva (CRN-5/4682) | Amélia Borba Costa Reis (CRN-5/1827) |
| Risoneide Rodrigues Calazans (CRN-6/15610) | Caio Victor Coutinho de Oliveira (CRN-6/8279) |
| Maurício Rafael Novaes de Araujo (CRN-7/1759) | Adele Luiza da Matta Costa (CRN-7/1541) |
| Alexsandro Wosniaki (CRN-8/3823) | Amilton Feitosa da Silva (CRN-11/1822) |
| Érika Simone Coelho Carvalho (CRN-9/1258) | Miriam Nardi (CRN-2/1501) |
| Carla Regina Galego (CRN-10/0582) | Ana Luiza Sander Scarparo (CRN-2/7144) |



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 03/12/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Secretario(a)**, em 03/12/2024, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Conselheiro(a)**, em 04/12/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lewestter Melchior de Lima, Conselheiro(a)**, em 04/12/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Regina Galego, Vice Presidente**, em 04/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rafael Novaes de Araujo, Conselheiro(a) do CFN**, em 04/12/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adele Luiza da Matta Costa, Conselheiro(a)**, em 04/12/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Sander Scarparo, Conselheiro(a)**, em 04/12/2024, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Nunes Lima, Conselheiro(a)**, em 05/12/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amélia Borba Costa Reis, Conselheiro(a)**, em 05/12/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pizzol Organo, Conselheiro(a)**, em 05/12/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Victor Coutinho de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 05/12/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Nardi, Conselheiro(a)**, em 06/12/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcello Nunes Pereira, Conselheiro(a)**, em 06/12/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Dolinsky, Conselheiro(a)**, em 09/01/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1772101** e o código CRC **FC4C94FD**.